

STJ concede Habeas Corpus por considerar inválido reconhecimento apenas por prova fotográfica



Em Decisão no HC nº 598.886/SC, os Ministros da 6ª Turma do STJ, concederam por unanimidade habeas corpus a preso, acusado de roubo, tendo em vista que a única prova apresentada no inquérito policial foi a identificação por fotografia. Tal prova foi considerada inválida como fundamento para a condenação, visto que não foram observadas, no caso em tela, as formalidades previstas no art. 266 do Código de Processo Penal no que tange ao reconhecimento de pessoas. Conforme consta no item 1 do Acórdão, “O reconhecimento de pessoa, presencialmente ou por fotografia, realizado na fase do inquérito policial, apenas é apto, para identificar o réu e fixar a autoria delitiva, quando observadas as formalida-

des previstas no art. 266 do Código de Processo Penal e quando corroborado por outras provas colhidas na fase judicial, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.” A falta de outra prova, independente e idônea, da autoria do crime, também pesou na decisão, e portanto, o ato de reconhecimento por fotografia foi considerado nulo.

Dentre as conclusões apresentadas no Acórdão destacam-se: o magistrado pode realizar em juízo, o ato de reconhecimento formal, desde que observado o devido procedimento probatório, bem como pode ele se convencer da autoria delitiva a partir do exame de outras provas que não guardem relação de causa e efeito com o ato viciado de reconhecimento, e também, o reconhecimento do suspeito por simples exibição de fotografia(s) ao reconhecedor, não pode servir como prova em ação penal, ainda que confirmado em juízo, mas deve ser visto apenas como uma etapa antecedente a eventual reconhecimento pessoal.

O STJ adverte sobre as consequências da atipicidade procedimental do ato de reconhecimento formal de pessoas, devendo os Tribunais adotar novo rumo acerca desse entendimento, como forma de evitar possíveis erros e graves injustiças.

Sistema PJe fica indisponível na noite de hoje e amanhã, dia 5



Na noite de hoje, 4 de junho, e no decorrer do dia 5 de junho (sábado), o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

da Justiça Federal da 1ª Região de 1º e 2º Graus estará indisponível.

A medida ocorre para que seja colocada em produção a nova estrutura para aumento da capacidade de armazenamento de mídia e documentos do PJe, o MinIO.

De acordo com a Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin), a nova estrutura permitirá a inserção de novas mídias no PJe, a exemplo de arquivos “zipados”, além de todas as outras mídias que já são aceitas

Aniversariantes

Hoje: Heica Souza Amorim (Numan), Patricia Leite Aguiar de Souza (6ª Vara), Edson Leal de Oliveira Neves (Itabuna) e Maria Eduarda Roque Souza Castro (Paulo Afonso). **Amanhã:** Ingrid Bispo dos Santos (Nucom), Flávia Martins Barreto (Itabuna), Manoel Carneiro Sepulveda (Nucod) e Maira Fernanda Dias Lobo (Feira de Santana). **Domingo:** Jailson da Silva Lage (Numan), Gabriel Velame Branco (7ª Vara), Caroline Lordelo Nunes Figueira (18ª Vara), Cláudio Gomes de Santana Júnior (Nubes) e Júlia Andrade de Lima (Nucod). **Segunda-feira:** Fabrício Augusto de Oliveira Guimarães (Nuteq), Jaime Lima de Vasconcelos (Juazeiro), Sabrina Leite Vanzella (Turma Recursal), Cássio Furlan Chicon (Teixeira de Freitas), Gabriel Sa Barreto Queiroz (Turma Recursal) e Louise Gabriela Silva Mascarenhas (Turma Recursal).

Parabéns!

Vem aí o XIII Fórum Jurídico da Esmaf com o tema “Desafios do Acordo de Não Persecução Penal”

A Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf) realiza, em 11 de junho, às 9h, com transmissão ao vivo pelo canal da Escola no YouTube, o XIII Fórum Jurídico com o tema: “Desafios do Acordo de Não Persecução Penal”.

O evento conta com a coordenação e mediação da desembargadora federal Mônica Sifuentes e com a participação de profissionais renomados para a discussão do tema.

No painel 1 apresentam-se:

Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), especialista em Direito Constitucional (UFMA) e Direito Penal (UnB), mestre em Direito Público (PUC/SP), doutor em Direito Constitucional (FADISP) e pós-doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo lus Gentium Conimbrigae – Universidade de Coimbra e membro da Academia Maranhense de Letras;

Conselheira Maria Tereza Uille, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), presidente da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, coordenadora do Comitê Interinstitucional da Agenda 2030 e do Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS-LIODS/CNJ, professora titular de mestrado em Direito da Universidade Positivo, doutora em Sociologia (UFPR), mestre em Educação (PUC/PR) e especialista em Direito Processual Penal e Direito Administrativo;

Procuradora regional da República Márcia Noll Barboza, mestre e doutora em Direito e coordenadora criminal na 1ª Região;

Juiz federal Osmane Antônio dos Santos, coordenador do Núcleo de Práticas Restaurativas da Justiça Federal em Uberaba-MG e vice-coordenador do Grupo de Trabalho responsável pelo Plano de Implantação, Difusão e Expansão da Justiça Restaurativa na 1ª Região;

No painel 2 apresentam-se:

Juíza federal Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira, titular da 2ª Vara Federal de Cáceres/MT, mestre em Direito Penal Tributário (PUC/SP) e professora universitária e de cursos preparatórios;

Juiz federal Michel Procópio Avelar, mestrando em Direito Penal (USP) e pós-graduado (PUC/MG e Universidade de Pisa/Itália);

Juiz federal substituto Leonardo Araújo de Miranda Fernandes, lotado na 2ª Vara Federal do Amazonas, especializada em Organizações Criminosas, Lavagem de Dinheiro e Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional, mestre pela UEA e pós-graduado pelo IBET.

Não é necessário se inscrever para o XIII Fórum Jurídico da Esmaf e o link para emissão do certificado será divulgado durante o evento.

Para mais informações envie e-mail para esmaf@trf1.jus.br.



XIII FÓRUM JURÍDICO (on-line)

ESMAF
Escola de Magistratura Federal da 1ª Região

JUSTIÇA FEDERAL TRF1

DESAFIOS DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

11/06/2021 - 9h